



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 5040/2019.

TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E O Sr. LUIS REGIS MACHADO DA ROSA, AUTORIZADO PELO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2941/2019.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o **Sr. LUIS REGIS MACHADO DA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3044238735 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 463.141.560-68, residente e domiciliado à Rua Safira, nº 2, Morretes, Cidade de Nova Santa Rita/RS, por intermédio do seu representante legal **Sra. Maria Veratriz Machado da Rosa**, brasileira, inscrita no CPF nº 514.980.300-68, portadora da cédula de identidade nº 8044235284, residente e domiciliada à Avenida Lima e Silva, nº 1036, Bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS, doravante denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR, sendo proprietária do imóvel urbano, localizado à Rua Luiz Coelho Leal, nº 728, Bairro Sul, Cidade de Caçapava do Sul, devidamente registrado no Tabelionato através da Escritura Pública nº 3.923/023, resolve locar ao LOCATÁRIO, para servir de moradia à **Sra Nelma Beatriz Marques Rodrigues**, CPF nº 005.246.960-39, beneficiária do aluguel social, pois o terreno de sua antiga residência cedeu devido a erosão, obrigando-a a abandonar sua residência, estando, portanto, em estado de vulnerabilidade social.

PARAGRAFO ÚNICO – A presente dispensa de licitação para locação de imóvel está fundamentada no Art. 11, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 3378/ 2014 e Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Edital nº 2941/2019.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de **R\$ 200,00** (Duzentos Reais) mensais, a serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

§1º - Ficará responsável por assinar o contrato e receber o valor do aluguel a **Sra. Maria Veratriz Machado da Rosa**, inscrita no CPF nº 514.980.300-68, portadora da cédula de identidade nº 8044235284, residente e domiciliada à Avenida Lima e Silva, nº 1036, Bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS, conta bancária do Banrisul Agencia 0137, Conta Corrente nº 39.1685130-6.

§2º - Ficarão a encargo da beneficiária do Aluguel Social, **Sra. Nelma Beatriz Marques Rodrigues**, RG nº 8085498205, CPF nº 005.246.960-39, as despesas de Luz, Água e o imposto predial (IPTU).

Veratriz Machado

1



§3º - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária, Projeto Atividade nº 2169, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.48-01, Reduzido nº. 1546 e Recurso 01.

§4º - Faz parte integrante deste Contrato a Requisição nº 2326/2019 da SMAS, documentos do Locador do Imóvel, proposta com o valor do aluguel, procuração do locador, matrícula do imóvel nº 3.923/023, Laudo Social de Nelma Beatriz Marques Rodrigues e cópia da cédula de identidade da beneficiária do Aluguel Social e Lei nº 3378/2014.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente, a contar do início da vigência do presente, com base no índice IGP-M editado pela Fundação Getúlio Vargas.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência da presente Locação será de 12 (doze) meses, a contar de **25 de novembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, se estiverem de acordo com a Lei Municipal nº 3378/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A fiscalização do presente Contrato de Locação será exercida pela servidora **Camila Nachtigall Luz**, CPF nº 986.074.990-68, residente e domiciliada à Rua Arnaldo Vale, nº 62, centro, Caçapava do Sul, CEP nº 96.570-000. Atuará como gestor do contrato a Sra. **Andressa Lisboa da Silva**, CPF nº 034.685.410-58, residente e domiciliada à Rua João Pinós de Freitas, nº 397, Bairro Centro, Caçapava do Sul, CEP nº 96.570-000.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência ou, cessando o estado de vulnerabilidade social da beneficiária, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 08 de novembro de 2019.

Sr. Luis Regis Machado da Rosa
Locador

Luis Regis Machado da Rosa

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal